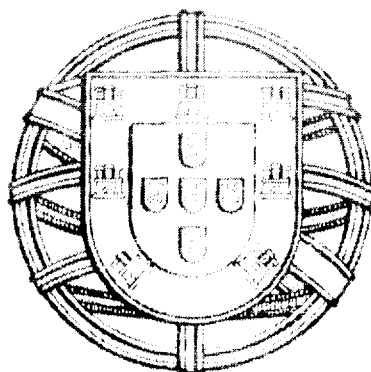




DIÁRIO DA REPÚBLICA

13.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro 12 612-(372)

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo 12 612-(373)

Ministério da Justiça

Instituto de Medicina Legal de Coimbra 12 612-(374)

Ministério da Indústria e Energia

Instituto Português da Qualidade 12 612-(375)

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral de Transportes Terrestres 12 612-(378)

Ministério da Saúde

Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos 12 612-(379)
Hospital Distrital de Amarante 12 612-(381)
Hospital Distrital de Bragança 12 612-(383)
Hospital Distrital de Vila Real 12 612-(385)
Administração Regional de Saúde de Bragança 12 612-(389)

Ministério do Mar

Direcção-Geral de Navegação e dos Transportes
Marítimos 12 612-(390)

Universidade de Lisboa 12 612-(391)

Universidade Nova de Lisboa 12 612-(391)

Universidade do Porto 12 612-(392)

Instituto Politécnico do Porto 12 612-(392)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOUREIRO

Obrigações gerais. — Em execução do disposto no art. 58.º da Lei 2/92, de 9-3, e da Resol. Cons. Min. 45/92, de 14-12, declaro eu, José Monteiro Fernandes Braz, Secretário de Estado do Tesouro, que, pela presente obrigação geral, a Nação Portuguesa se constitui devedora até à quantia máxima de 248,38498 milhões de contos, representada por obrigações do valor nominal de 10 000\$ cada uma, do empréstimo interno amortizável, nas condições seguintes:

- 1.ª A representação do empréstimo é feita de forma meramente escritural;
- 2.ª Os juros das obrigações serão pagáveis semestralmente em 30-6 e 30-12, sendo os primeiros juros pagos em 30-6-93;
- 3.ª As taxas de juro aplicáveis em 1993 serão correspondentes a 10% da taxa base anual dos bilhetes do Tesouro, divulgada pelo Banco de Portugal, em vigor no antepenúltimo dia anterior ao início de cada contagem de juros;
- 4.ª A percentagem definida na condição anterior aumentará 10 pontos percentuais por cada um dos anos subsequentes;
- 5.ª A taxa base anual referida na condição 3.ª é a taxa anual nominal, convertível semestralmente, equivalente à taxa anual média efectiva das 12 últimas colocações de bilhetes do Tesouro, de qualquer prazo, ponderada pelos respectivos montantes;
- 6.ª A amortização do empréstimo efectuar-se-á em 10 prestações iguais e sucessivas, com início em 30-12-93.

Em firmeza do que eu, José Monteiro Fernandes Braz, Secretário de Estado do Tesouro, assinei e selei a presente obrigação geral, que vai ser sujeita ao voto de conformidade da Junta de Crédito Público e ao visto do Tribunal de Contas e a seguir publicada no *DR*.

16-12-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, José Monteiro Fernandes Braz. — O Presidente da Junta do Crédito Público, António Flor Brás dos Santos.

Visado em sessão de 28-12-92. — O Presidente do Tribunal de Contas, António Luciano Pacheco de Sousa Franco.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acórdão n.º 311/92, 1.ª Secção. — Processo de visto n.º 105 723/92 — Obrigação geral do empréstimo a emitir pelo Estado Português para consolidação do saldo da conta corrente gratuita aberta ao Estado pelo Banco de Portugal. — I — A Direcção-Geral da Junta de Crédito Público envia ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro, a obrigação geral em epígrafe, tendo o processo entrado no Tribunal em 16 de Dezembro de 1992.

Enviado para instrução, elaboraram os serviços a informação n.º 32/92 — C. G. V/2.ª, a qual, por despacho do conselho relator, foi enviada para sessão em 22 de Dezembro de 1992, e agora se aprecia conjuntamente com a restante documentação inserta no processo.

2 — A conta corrente gratuita do Estado junto do Banco de Portugal constitui um instrumento concedido, em sucessivas contratas, pelo banco central ao Tesouro, como uma das contrapartidas do privilégio de emissão, sendo o saque ao seu abrigo uma das formas de empréstimo público existentes nas últimas dezenas de anos (cf. Sousa Franco, *Finanças Públicas e Direito Financeiro*, 2.ª, 1992, p. 96). O seu regime está hoje estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 337/90, de 30 de Outubro (Lei Orgânica do Banco de Portugal), no artigo 26.º, n.º 1, em termos que, nesta Lei Orgânica — diferentemente do regime constante do Decreto-Lei n.º 644/75, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 380/83, de 12 de Outubro, por ter passado a ser admitido o encerramento em 31 de Dezembro com saldo negativo —, tornam possível o «abuso» deste recurso de tesouraria como forma de financiamento do défice orçamental, conforme o Tribunal de Contas sublinhou criticamente no parecer sobre a Conta Geral do Estado, ano económico de 1990, p. 339. Isto tudo desvia a dívida flutuante para dívida consolidada, passando, sob pena de violação da Constituição,

quando ocorra, a carecer de autorização legislativa, nos termos do artigo 164.º, alínea d), da Constituição e dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 12/90, de 7 de Abril.

3 — Entretanto, o artigo 104.º do Tratado de Roma (CEE), na versão do Tratado da União Europeia aprovado em Maastricht, e, bem assim, o Protocolo, Relativo aos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais do Banco Central Europeu (artigo 21.º), anexo àquele Tratado, proíbe toda a forma de concessão de crédito monetário pelos bancos centrais nacionais aos governos ou outras entidades públicas, no sentido idêntico — como bem observa a referida informação a fl. 4 —, ao que já consta, como critério geral, do artigo 27.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal (embora ressalvando aí o caso do encerramento da conta corrente com saldo negativo). É evidente que o Tratado da União Europeia, não tendo ainda entrado em vigor, não obriga o Governo Português nem o Banco de Portugal.

Não obstante, entendeu o legislador orçamental, no artigo 58.º, n.º 1, da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, autorizar o Governo a contrair junto do Banco de Portugal até 31 de Dezembro de 1992 um empréstimo interno destinado à consolidação do saldo que à data apresentar a conta gratuita aberta ao Estado por aquele Banco, a amortizar num prazo de 10 anos com início em 1993, com taxa de juro igual no primeiro ano a 10% da taxa base anual de bilhetes do Tesouro divulgada pelo Banco de Portugal, a qual aumentará 10 pontos percentuais em cada um dos anos subsequentes. Para executar esta disposição, as condições específicas do referido empréstimo foram aprovadas pela Resolução n.º 45/92, de 10 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, I série B, n.º 287, de 14 de Dezembro, sendo a obrigação geral assinada pelo Secretário de Estado do Tesouro, com competência delegada do Ministro das Finanças (despacho n.º 18/91 — XII, de 9 de Março, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 27 de Dezembro), e sujeita ao voto de conformidade da Junta de Crédito Público (artigo 13.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 42 900, de 5 de Abril de 1960).

O empréstimo em causa é, manifestamente, um empréstimo a longo prazo financeiro, destinado a extinguir, liquidando-o, o empréstimo junto do banco central com o produto do novo empréstimo emitido; embora financeiramente esta operação se aproxime de uma conversão jurídica, pode por isso ser chamada conversão financeira (mas não jurídica) — objectiva, pois um longo prazo financeiro sucede a um empréstimo de curto prazo, e subjectiva activa, pois o devedor Estado (com gestão confiada à Junta do Crédito Público, em vez da Direcção-Geral do Tesouro no caso do empréstimo a curto prazo) passa a dever aos subscritores do novo empréstimo e não ao banco central. Esta operação não conta para os contingentes fixados em razão da limitação das necessidades de financiamento do Orçamento do Estado pelo artigo 65.º: nos termos do artigo 66.º, o limite global de emissão da dívida pública a considerar será o montante do saldo à data apresentado — isto é, em 31 de Dezembro de 1992 — pela conta corrente gratuita aberta ao Estado pelo Banco (artigo 66.º, n.º 1, e artigo 58.º, n.º 1, da Lei n.º 2/92, de 9 de Março — Lei do Orçamento para 1992). Este contingente específico deve combinar-se com os restantes contingentes e critérios dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 66.º da Lei do Orçamento, pelo que se determina a contabilidade competente que confirme a situação, em execução do artigo 66.º, com referência a 31 de Dezembro de 1992.

Calculado por antecipação, conforme evidentemente terá de ocorrer perante o disposto no artigo 58.º da Lei n.º 2/92, o montante autorizado na resolução do Conselho de Ministros atingiu 250 milhões de contos, sendo reduzido na obrigação geral — decerto por cálculo efectuado pelo Banco de Portugal e pelo Tesouro — a 248,38498 milhões de contos.

4 — Observa-se, ainda, que a condição 6.ª da obrigação geral dispõe que a amortização do empréstimo se efectuará em 10 prestações iguais e sucessivas, com início em 30 de Dezembro de 1993. É evidente que terá de se entender que cada prestação corresponde a um ano e deve ser efectuada de uma só vez, pois é isso que resulta do artigo 58.º da Lei n.º 2/91, já citada.

5 — Nestes termos e nos mais de direito, acordam os da Subsecção da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, em 28 de Dezembro de 1992, em visar a referida obrigação geral, autorizando o conselho Presidente a assiná-la, em certificação da presente deliberação, e determinando que a publicação no *Diário da República*, ao abrigo do artigo 63.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro, se faça em simultâneo com a referida obrigação geral.

28-12-92. — O Conselho Relator, António de Sousa Franco. — Os Conselheiros Adjuntos: João Manuel Fernandes Neto — Alfredo Jaime Menêres Barbosa. — Fui presente, José António Barreto Nunes.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Aviso 48-CCRALT/92. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 18-12-92 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, no uso de competência delegada, nos termos da al. a) do ponto 1.2 do n.º 1 do Desp. 8-CCRALT/91, de 26-4 (DR, 2.ª, 113, de 17-5-91), se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior estagiário da carreira técnica superior do quadro privativo dos gabinetes de apoio técnico da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, aprovado pelo Dec.-Lei 272/91, de 7-8 (mapa anexo XX). O concurso é aberto, na sequência de atribuição da quota de descongelamento, para o ano em curso, pelo Desp. Norm. 160/92, de 31-7, publicado no DR, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, atribuído a este quadro e Comissão pelo despacho de 22-10-92 do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, tendo sido consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido, pelo prazo de um ano, a contar da data de publicação no DR do aviso da lista classificada, cessando, em qualquer caso, com o provimento do lugar.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12, e Regulamento dos Estágios das Comissões de Coordenação das Regiões do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve e Gabinetes de Apoio Técnico das Mesmas Comissões, aprovado pelo Desp. Norm. 150/92, de 11-8, publicado no DR, 1.ª-B, 192, de 21-8-92.

4 — Conteúdo funcional — exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos de âmbito geral ou especializado, e emitindo pareceres com vista a preparar a tomada de decisão superior nos domínios de intervenção dos gabinetes de apoio técnico da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.

5 — Local e condições de trabalho — o lugar a concurso situa-se em Beja, sendo o vencimento o correspondente à categoria de técnico superior estagiário, fixado nos termos genéricos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e anexo I, da tabela de vencimentos da função pública, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Arquitectura.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a sede desta Comissão, Rua da Misericórdia, 9, 7000 Évora, nele devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, código postal, telefone, categoria que detém e quadro a que pertence);
Referir, obrigatoriamente, o concurso a que se candidata, com indicação da referência da vaga e o local a que se destina;
Descrição dos documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 7.3;
Quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- a) Documentos que provem possuir os requisitos constantes das als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Certificado das habilitações académicas;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- d) Curriculum vitae detalhado e devidamente assinado.

7.4 — Os candidatos pertencentes aos quadros desta Comissão ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos às als. a) e b) do n.º 7.3, bem como dos relativos à al. c) do mesmo número que constem do respectivo processo individual. Os candidatos não pertencentes aos quadros da Comissão poderão ser dispensados da apresentação dos referidos documentos referidos na al. a) do n.º 7.3, desde que declarem, em alíneas separadas, a sua situação perante cada caso, devendo, nesta circunstância, apor uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a respectiva assinatura.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes (classificados nos termos previstos no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12):

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.2 — O ordenamento final dos concorrentes, resultante da aplicação dos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{6A + 4E}{10}$$

onde:

CF = classificação final;
A = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

8.2.1 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

8.2.1.1 — Os factores constitutivos da avaliação curricular são avaliados pela seguinte fórmula:

$$A = \frac{2H + 3C}{5}$$

em que:

A = avaliação curricular;
H = habilitações literárias;
C = classificação dos elementos curriculares.

8.2.1.1.1 — Habilitações literárias (H):

Licenciatura — 16 valores;
Mestrado ou curso de pós-graduação — 18 valores;
Doutoramento — 20 valores.

8.2.1.2 — Entrevista profissional de selecção — este factor será pontuado numa escala em que os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores.

8.3 — As preferências a atender para graduação dos concorrentes, em caso de igualdade de classificação, são as constantes n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos, nos termos dos arts. 24.º, n.º 2, e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sendo afixadas, no caso de os concorrentes serem em número inferior a 50, na Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, Repartição Administrativa e Financeira, Centro Comercial Eborim, 4.º piso, Rua do Eborim, 18, Évora, e no GAT de Beja, Rua de Miguel Fernandes, 22, Beja.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Florival António Grazina Ramalhinho, director regional de Administração Autárquica.
Vogais efectivos:

José Duarte Salles de Brito Palma, assessor.
António Manuel Pito Simões, assessor.

Vogais suplentes:

Joaquim Emílio dos Santos Tenreiro, director do GAT de Montemor-o-Novo.

Maria do Rosário de Fátima Esteves Robalo Martins Gregório, técnica superior principal.

12 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

13 — O júri do presente concurso será o júri do estágio, que, para o efeito, se regerá pelo regulamento referido n.º 3 do presente aviso.

18-12-92. — O Administrador, José Manuel F. Antunes.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Instituto de Medicina Legal de Coimbra

Por despacho do director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra de 23-12-92:

Licenciada Graça Maria Pessa Baptista Santos Costa — nomeada, a título definitivo, precedendo concurso, assistente de medicina legal. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-12-92. — A Chefe de Repartição, Maria Luíginha Lourenço.

Aviso. — Concurso externo de ingresso para um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe. — Faz-se público que, por despacho do director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra de 14-12-92, proferido ao abrigo da competência conferida pelo art. 12.º, n.º 1, do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, se encontra aberto concurso externo de ingresso para um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe do quadro deste Instituto, anexo ao Dec.-Lei 239/90, de 25-7 (áreas de anatomia patológica, citologia e tanatologia ou análises clínicas e saúde pública).

O Desp. Norm. 160/92, de 2-9, e o ofício n.º 7666, de 8-9-92, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, permitem o descongelamento de um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe para este Instituto.

A Direcção-Geral da Administração Pública, após consulta, nos termos da 2.ª parte da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sobre a existência de excedentes ou de funcionários ou agentes considerados subutilizados, qualificados para o exercício das funções correspondentes às de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, comunicou a inexistência de qualquer efectivo excedente qualificado para o provimento do lugar ou desempenho de funções referidas.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar indicado, caducando logo que este se verifique.

2 — Conteúdo funcional e competências — para efeitos do presente concurso, o conteúdo funcional e as competências são as constantes das disposições legais que regulam a carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica nas áreas funcionais de anatomia patológica, citologia e tanatologia ou análises clínicas e saúde pública.

3 — Local de trabalho e vencimento:

3.1 — O lugar a preencher insere-se no quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, sendo neste o local de trabalho.

3.2 — O vencimento é o correspondente ao que para esta categoria consta da tabela anexa ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

3.3 — As regalias sociais e condições de trabalho são as genericamente vigentes para a administração central e as específicas do Ministério da Justiça.

4 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os candidatos que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei, designadamente:

a) Os requisitos gerais constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;

b) Estar habilitado com o curso técnico especializado de Medicina Legal, a que se referia o art. 77.º do Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12, ou com curso de formação profissional nas áreas de anatomia patológica, citologia e tanatologia ou análises clínicas e saúde pública, ambos ministrados nas escolas técnicas dos Serviços de Saúde, criadas pelo Dec.-Lei 371/82, de 10-9.

5 — Método de selecção — o método de selecção é a avaliação curricular.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido nos termos legais em vigor, dirigido ao director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);

b) Indicação das habilitações literárias e profissionais que possui.

6.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade;

b) Certidão das habilitações literárias e profissionais, ou fotocópia autenticada das mesmas;

c) *Curriculum vitae* detalhado, do qual conste:

A experiência profissional, com a indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;

As habilitações literárias e profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);

Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

6.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Instituto de Medicina Legal de Coimbra são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão que constem do respectivo processo individual.

6.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Envio das candidaturas — as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Secretaria do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, Largo da Sé Nova, 3000 Coimbra, ou enviadas para o mesmo, pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo indicado.

8 — Constituição do júri — o júri foi constituído com a composição seguinte:

Presidente — Aníbal dos Reis Cordeiro, técnico de diagnóstico e terapêutica principal do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Vogais efectivos:

Maria Clara Parente Afonso Santos Oliveira, técnica de diagnóstico e terapêutica principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Ana de Jesus Lemos Pinto, técnica de diagnóstico e terapêutica principal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Ana Cristina M. Martins Tavares, técnica de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Alice Maria dos Santos Martelo Castanheira, técnica de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

9 — O presente concurso é regulado pelas disposições legais já enunciadas e as demais aplicáveis à carreira de técnico de diagnóstico e Terapêutica, designadamente o já citado Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

10 — As listas de candidatos e de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos

interessados, serão afixados, no átrio do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, para consulta.

11 — Prazo de candidatura — o prazo de envio ou entrega das candidaturas é de 30 dias, a partir da data de publicação deste aviso.

Aviso — Concurso externo de ingresso para um lugar de operário qualificado/electricista. — Faz-se público que, por despacho do director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra de 14-12-92, proferido ao abrigo da competência conferida pelo art. 14.º, al. a), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto concurso externo de ingresso para um lugar de operário qualificado/electricista do quadro deste Instituto, anexo ao Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12.

O descongelamento do lugar a concurso foi comunicado ao Instituto de Medicina Legal de Coimbra pelo ofício n.º 7666, de 8-9-92, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, no âmbito da quota global atribuída a este Ministério (Desp. Norm. 160/92, de 2-9).

A Direcção-Geral da Administração Pública, pelo ofício n.º 13 408, de 5-11-92, comunicou ao Instituto de Medicina Legal de Coimbra a inexistência, naquela data, de excedentes qualificados para provimento do lugar de operário qualificado/electricista.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar indicado e caduca logo que este se verifique.

2 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao electricista, enquanto inserido no grupo de pessoal operário qualificado, o exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadrados em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica no respectivo ofício ou profissão e implicando, normalmente, esforço físico, ou ainda funções semelhantes que lhe sejam distribuídas, compatíveis com as suas capacidades humanas e profissionais.

3 — Local de trabalho e vencimento:

3.1 — O lugar a preencher insere-se no quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, sendo neste o local de trabalho.

3.2 — O vencimento é o correspondente ao que resultar da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e do Dec.-Lei 420/91, de 29-10, sendo, em princípio, o correspondente ao índice 120 da tabela geral do NSR, vigente para a função pública.

3.3 — As regulas sociais e condições de trabalho são as genericamente vigentes para a administração central e as específicas do Ministério da Justiça.

4 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os candidatos que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei, designadamente:

- a) Os requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Possuir a escolaridade obrigatória;
- c) Possuir habilitação profissional adequada, comprovada por carteira profissional ou obtida através de formação, nos termos do n.º 3 do art. 29.º e dos n.ºs 1 a 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Entrevista profissional de selecção;
- b) Prova prática de conhecimentos, com o seguinte programa:
 - 1) Instalação de órgãos eléctricos: máquinas, aparelhos, equipamentos, quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, campainhas, lâmpadas, interruptores e tomadas;
 - 2) Instalar e isolar circuitos eléctricos;
 - 3) Detectar deficiências eléctricas e sua reparação.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido nos termos legais em vigor, dirigido ao director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);

b) Indicação das habilitações literárias e profissionais que possui.

6.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- b) Certidão das habilitações literárias e profissionais, ou fotocópia autenticada das mesmas;
- c) Curriculum vitae detalhado, do qual conste:

A experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata;
As habilitações literárias e profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

6.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Envio das candidaturas — as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Secretaria do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, Largo da Sé Nova, 3000 Coimbra, ou enviadas para o mesmo, pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo indicado, para esse efeito.

8 — Constituição do júri — para este concurso foi constituído um júri com a composição seguinte:

Presidente — Licenciado António Fernando Monteiro, técnico superior principal do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.
Vogais efectivos:

Maria Luíginha Afonso Lourenço, chefe de repartição do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciada Maria Teresa Suruiwa Archer de Carvalho, engenheira assessora do SUCH.

Vogais suplentes:

Licenciado Francisco Manuel Marques Bettencourt, engenheiro assessor do SUCH.
Marta Maria de Almeida Azeredo de Gouvêa, chefe de secção do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

9 — Regulamentação do concurso — o presente concurso é regulado pelas disposições legais vigentes para a carreira de operário qualificado/electricista, designadamente os Decs.-Leis 387-C/87, de 29-12, 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

10 — Afixação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas, no átrio do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, para consulta dos interessados.

11 — Prazo de candidatura — o prazo de envio ou entrega das candidaturas é de 30 dias a partir da data de publicação deste aviso.

14-12-92. — O Director, F. M. Oliveira Sá.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Instituto Português da Qualidade

Aviso 79/92. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 31-12-92 do presidente do Instituto Português da Qualidade, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para admissão a estágio da carreira técnica superior (área funcional de metrologia) do quadro de pessoal deste Instituto, anexo ao Dec. Regul. 56/91, de 14-10, tendo em vista o preenchimento de três lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe.

Os referidos lugares foram descongelados pelo Desp. Norm. 160/92, de 2-9, afecto ao Instituto Português da Qualidade pelo Desp. 104/92, de 14-10, do Ministro da Indústria e Energia.

Foi efectuada a consulta a que se refere a al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, não existindo funcionários ou agentes em situação de excedentário considerados qualificados para o exercício da função.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas mencionadas, cessando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
Dec.-Lei 353/89, de 16-10.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico superior de 2.ª classe funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processo científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior no âmbito das atribuições do Instituto Português da Qualidade.

5 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede deste Instituto, na Rua de José Estêvão, 83-A, Lisboa. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Vencimento — os estágios serão remunerados de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, em conformidade com o disposto no n.º 5 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam os requisitos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuam como habilitações literárias licenciatura adequada ao exercício das respectivas funções.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Português da Qualidade, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, para a sede deste Instituto, Rua de José Estêvão, 83-A, 1199 Lisboa Codex, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade e nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que detém e serviço de origem, no caso de candidatos com vínculo à função pública;
- d) Concurso a que se candidata;
- e) Menção expressa dos documentos anexos ao requerimento e quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- c) Quaisquer outros documentos comprovativos da situação descrita pelos candidatos.

10 — Inicialmente os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos referenciados no n.º 7 e na al. a), do número anterior, desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram, nomeadamente a classificação final de curso.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvidas, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro de Instituto Português da Qualidade ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular — com carácter eliminatório;
- b) Entrevista profissional de selecção.

15 — O estágio terá a duração de um ano e tem carácter probatório, e a sua frequência reger-se-á pelo Regulamento de Ingresso nas Carreiras Técnica e Técnica Superior do Instituto Português da Qualidade, publicado no DR, 2.ª, 246, de 25-10-91.

16 — A frequência do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária, no caso de os candidatos vinculados à função pública, e em contrato administrativo de provimento, nos restantes casos.

17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, nos prazos estabelecidos, na Direcção de Serviços de Gestão deste Instituto, podendo ser consultadas durante as horas normais de expediente.

18 — No final do estágio os estagiários serão ordenados pelo júri, que será o mesmo deste concurso, em função da classificação final de estágio, não se considerando aprovados os que tenham obtido classificação inferior a *Bom* (14 valores).

19 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Mário Gil Videira Vicente, vice-presidente.

Vogais efectivos:

José Nuno Cartaxo Reis, director de serviços.
António Sousa Ribeiro da Cruz, director de serviços.

Vogais suplentes:

António Ascensão Reis Prudêncio, assessor principal.
Maria Eduarda de Carvalho Pamplona Corte-Real Filipe, técnica superior principal.

20 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro-vogal efectivo.

Aviso 80/92. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 31-12-92 do presidente do Instituto Português da Qualidade, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para admissão a estágio da carreira técnica (área funcional de engenharia da qualidade) do quadro de pessoal deste Instituto, anexo ao Dec. Regul. 56/91, de 14-10, tendo em vista o preenchimento de um lugar na categoria de técnico de 2.ª classe.

O referido lugar foi descongelado pelo Desp. Norm. 160/92, de 2-9, afecto ao Instituto Português da Qualidade pelo Desp. 104/92, de 14-10, do Ministro da Indústria e Energia.

Foi efectuada a consulta a que se refere a al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, não existindo funcionários ou agentes em situação de excedentário considerados qualificados para o exercício da função.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga mencionada, cessando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
Dec.-Lei 353/89, de 16-10.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior, no âmbito das atribuições do Instituto Português da Qualidade.

5 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede deste Instituto, na Rua de José Estêvão, 83-A, Lisboa. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Vencimento — os estágios serão remunerados de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem,

em conformidade com o disposto no n.º 5 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam os requisitos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuam como habilitações literárias curso superior adequado ao exercício das respectivas funções.

7.1 — Podem, ainda, candidatar-se todos os indivíduos que reúnam os requisitos constantes das al. a) e b) do n.º 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Português da Qualidade, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, para a sede deste Instituto, Rua de José Estêvão, 83-A, 1199 Lisboa Codex, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade e nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que detém e serviço de origem, no caso de candidatos com vínculo à função pública;
- d) Concurso a que se candidata;
- e) Menção expressa dos documentos anexos ao requerimento e quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- c) Quaisquer outros documentos comprovativos da situação descrita pelos candidatos.

10 — Inicialmente os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos referenciados no n.º 7 e na al. a), do número anterior, desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram, nomeadamente a classificação final de curso.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvidas, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Instituto Português da Qualidade ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular — com carácter eliminatório;
- b) Entrevista profissional de selecção.

15 — O estágio terá a duração de um ano e tem carácter probatório, e a sua frequência rege-se pelo Regulamento de Ingresso nas Carreiras Técnica e Técnica Superior do Instituto Português da Qualidade, publicado no DR, 2.ª, 246, de 25-10-91.

16 — A frequência do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária, no caso de os candidatos vinculados à função pública, e em contrato administrativo de provimento, nos restantes casos.

17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, nos prazos estabelecidos, na Direcção de Serviços de Gestão deste Instituto, podendo ser consultadas durante as horas normais de expediente.

18 — No final do estágio os estagiários serão ordenados pelo júri, que será o mesmo deste concurso, em função da classificação final de estágio, não se considerando aprovados os que tenham obtido classificação inferior a Bom (14 valores).

19 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Francisco Manuel Ribeiro Cardoso Barroca, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Manuel António Ramos da Silva Vidigal, director de serviços.
Carlos Henrique de Borges Tavares, director de serviços.

Vogais suplentes:

Maria Joaquina Gomes Silvério, directora de serviços.
Vicente Dias Martins, director de serviços.

20 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso 81/92. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 31-12-92 do presidente do Instituto Português da Qualidade, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para a carreira técnico-profissional, nível 4 (área funcional de tradução, documentação, informação, revisão e desenho de artes gráficas), do quadro de pessoal deste Instituto, anexo ao Dec. Regul. 56/91, de 14-10, tendo em vista o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe.

Os referidos lugares foram descongelados pelo Desp. Norm. 160/92, de 2-9, afecto ao Instituto Português da Qualidade pelo Desp. 104/92, de 14-10, do Ministro da Indústria e Energia.

Foi efectuada a consulta a que se refere a al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, não existindo funcionários ou agentes em situação de excedentário considerados qualificados para o exercício da função.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas mencionadas cessando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
Dec.-Lei 353/89, de 16-10.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico-profissional, nível 4, funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional, no âmbito das atribuições do Instituto Português da Qualidade.

5 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede deste Instituto, na Rua de José Estêvão, 83-A, Lisboa. As condições de trabalho e as regulas sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Vencimento — o vencimento é o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, de acordo com o escalão e índice correspondentes e as regras nele estabelecidas, e legislação complementar.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública desde que reúnam, cumulativamente e até ao fim do prazo de apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

- a) Curso técnico-profissional com duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;
- b) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- c) Ter 18 anos de idade completos;
- d) Ter cumprido os deveres militares;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas, salvo ter sido reabilitado nos termos da lei;
- f) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Podem, ainda, candidatar-se todos os indivíduos que reúnam os requisitos constantes dos pontos 1.1 a 1.5 do n.º 1 do Desp. Norm. 45/90, do Ministério da Educação, publicado no DR, 1.ª, 151, de 3-7-90.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Português da Qualidade, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, para a sede deste Instituto, Rua

de José Estêvão, 83-A, 1199 Lisboa Codex, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade e nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que detém e serviço de origem, no caso de candidatos com vínculo à função pública;
- d) Concurso a que se candidata;
- e) Menção expressa dos documentos anexos ao requerimento e quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (cursos de formação e outros).

8.2 — Inicialmente os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos referenciados nas als. b) a f) do n.º 7, desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvidas, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Instituto Português da Qualidade ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular — com carácter eliminatório;
- b) Entrevista profissional de selecção.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, nos prazos estabelecidos, na Direcção de Serviços de Gestão deste Instituto, podendo ser consultadas durante as horas normais de expediente.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Joaquina Gomes Silvério, directora de serviços.
Vogais efectivos:

António Alberto Afonso Gomes, assessor principal.
Júlio Alberto Cardoso Soares, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Eduarda de Carvalho Pamplona Corte-Real Filipe, técnica superior principal.
Maria da Conceição Miranda Martins Baptista Espinho, assessora.

20 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

31-12-92. — O Director de Serviço de Gestão, *Vicente Martins*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 29-12-92 do Secretário de Estado dos Trans-

portes, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, os seguintes concursos externos de admissão a estágio, com vista ao preenchimento das vagas adiante indicadas de técnicos superiores de 2.ª classe, das carreiras de jurista e engenheiro, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, aprovado pela Port. 260/89, de 8-4:

Concurso I — técnico superior de 2.ª classe da carreira de jurista — duas vagas;

Concurso II — técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro — uma vaga.

2 — As vagas postas a concurso encontram-se descongeladas nos termos do Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, e afectas à Direcção-Geral de Transportes Terrestres, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 18-9-92.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública que informou não haver excedentes disponíveis com os requisitos pretendidos.

4 — Validade dos concursos — os concursos são válidos, pelo prazo de um ano contado da data da publicação das respectivas listas de classificação final, cessando com o preenchimento das vagas em referência.

5 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao técnico superior de 2.ª classe conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas que interessem aos objectivos prosseguidos pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, nas áreas de contra-ordenações e planeamento, gestão e fiscalização de transportes terrestres.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa e os estagiários serão remunerados pelo vencimento fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, legislação complementar (escallão 1, índice 300), sem prejuízo de direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, no caso de candidatos vinculados à função pública, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Os presentes concursos regem-se pela regulamentação estabelecida nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, 427/89, de 7-12, 353-A/89, de 16-10, e Dec. Regul. 9/80, de 8-4.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser admitidos a estágio os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

Requisitos gerais de admissão a concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Requisitos especiais — podem ser admitidos a concurso os candidatos que possuam a licenciatura em Direito ou em Engenharia Civil, de acordo com a vaga a que concorreu.

9 — Os métodos de selecção a utilizar para a admissão a estágio serão o de avaliação curricular, na qual serão ponderados a habilitação académica de base, a experiência profissional complementar, desde que relacionada com o conteúdo funcional do lugar a preencher, e a entrevista profissional de selecção, nos termos das als. b) e d) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

A classificação na selecção para estágio resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

10 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, e com indicação da categoria a que se candidata, deverão ser dirigidas ao director-geral de Transportes Terrestres, podendo ser entregues pessoalmente na Avenida das Forças Armadas, 40, 1699 Lisboa Codex, ou remetidas pelo

correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação da candidatura.

11 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias, com indicação da média final do curso;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo);
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

11.1 — Os candidatos não vinculados à função pública deverão indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão mencionados nas alíneas a) a f) do n.º 8 deste aviso, apondo, no mesmo, uma estampilha fiscal de 162\$, que inutilizarão com a sua assinatura.

11.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.1 — As falsas declarações, prestadas pelos candidatos nos requerimentos, serão punidas nos termos da lei.

13 — Regime do estágio:

13.1 — O estágio tem carácter probatório, terá a duração de um ano e será regulado pelo art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, conjugado com o Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

13.2 — A frequência do estágio será feita, em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

14 — Avaliação e classificação dos estagiários:

- a) A avaliação e classificação final compete a um júri de estágio, que será o júri do concurso aberto pelo presente aviso;
- b) A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório do estágio a apresentar por cada estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio, atribuída nos termos do Dec. Regul. 44-7/83, de 1-6, e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;
- c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

15 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos, a título definitivo, de acordo com o ordenamento final dos lugares postos a concurso.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final dos concursos, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, serão afixadas, para consulta, se for caso disso, na sede da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, Lisboa.

17 — Os júris dos presentes concursos, simultaneamente júris dos estágios, terão a seguinte composição:

Concurso I:

Presidente — Dr. António Manuel Monteiro Cardoso, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr. José Manuel dos Santos Pedro, assessor da carreira de jurista.
Dr. José Vítor Rebelo do Nascimento, técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Graciosa Silva Farinha, técnica superior de 1.ª classe da carreira de jurista.

Dr.ª Mafalda Alice Marques Ferreira da Silva Gomes de Sousa, técnica superior de 1.ª classe da carreira de jurista.

Concurso II:

Presidente — Engenheiro José Alberto Ferreira Franco, director de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheiro José da Costa Barreto Camejo, assessor da carreira de engenheiro.

Engenheira Maria Margarida Gomes Roxo, técnica superior principal da carreira de engenheiro.

Vogais suplentes:

Engenheiro Fernando Pereira de Figueiredo e Silva, assessor da carreira de engenheiro.

Engenheiro Germano Farias Martins, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

17.1 — O primeiro vogal efectivo dos júris substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

29-12-92. — Pelo Director dos Serviços de Administração, o Chefe de Divisão, *Mourinho Marcelo*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do subdirector-geral de Assuntos Farmacêuticos de 22-12-92, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR* para constituição de reservas de recrutamento, na categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde (ramo de farmácia) do quadro da Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos, criado pelo Dec.-Lei 103-A/84, de 30-3, com as alterações introduzidas pelas Ports. 582/87, de 9-7, 935/87, de 11-12, e 147/88, de 9-3.

2 — A referida vaga foi descongelada pelo Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, através do ofício 7941, de 16-10-92. Em cumprimento do que determina o art. 13.º, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública.

3 — O concurso é válido para o preenchimento de duas vagas, que resultarão da alteração do quadro de pessoal (oportunamente proposto por força da aplicação do disposto no Dec.-Lei 414/91, de 22-10, aguardando-se a sua aprovação superior e posterior publicação), esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 414/91, de 22-10.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, nos locais onde a Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos tiver serviços em funcionamento.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

7 — O vencimento é o estabelecido no mapa anexo ao Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — Gerais — os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.2 — Especiais — possuir o grau de especialista ou sua equiparação legal ou encontrar-se numa das situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do art. 35.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

9 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, complementada com entrevista.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral de Assuntos Farmacêuticos, Avenida dos Estados

Unidos da América, 37, 4.º, 1700 Lisboa, entregue directamente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no presente aviso.

11 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Qualificações profissionais (cursos de formação, estágios, especializações, etc.);
- d) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa, apenas para os indivíduos vinculados à função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12 — Os candidatos não vinculados deverão, ainda, indicar no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, apondo, no mesmo, um selo fiscal de 150\$, a inutilizar com a sua assinatura.

13 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, comprovando, inequivocamente, a situação do candidato, bem como o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e também o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe incumbem no local de trabalho, apenas para os candidatos vinculados à função pública.

14 — As listas serão fixadas na Avenida dos Estados Unidos da América, 37, 10.º, e na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 2.º, Lisboa.

15 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria Júlia Carvalho Simões, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Maria de Fátima Silva Neutel Aresta Guerreiro, chefe de divisão.
Ana Bela Braga Beirão, técnica superior de saúde assistente principal.

Vogais suplentes:

Marília Cândida Pinto de Noronha, técnica superior de saúde assistente principal.
Maria Amélia Gonçalves Gil da Palma Neto, técnica superior de 1.ª classe.

O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do subdirector-geral de Assuntos Farmacêuticos de 22-12-92, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, para admissão de dois estagiários, com vista ao posterior provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro da Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos, criado pelo Dec.-Lei 103-A/84, de 30-3, com as alterações introduzidas pelas Ports. 582/87, de 9-7, 935/87, de 11-12, e 147/88, de 9-3.

2 — As referidas vagas foram descongeladas pelo Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, através do ofício 7941, de 16-10-92. Em cumprimento do que determina o art. 13.º, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento das vagas existentes, caducando com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes aos lugares a prover consistem na elaboração de estudos e projectos, bem como, na emissão de pareceres na área de direito farmacêutico nas vertentes de: farmácia, produtos farmacêuticos, medicamentos, cosmética, produção e comercialização de medicamentos, licenciamento e registo de marcas.

6 — O local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Lisboa, nos locais onde a Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos tiver serviços em funcionamento, sendo o período de estágio remunerado pelo escalão 1, índice 300, e o vencimento dos lugares a prover o correspondente ao escalão 1, índice 380, do novo estatuto remuneratório (Dec.-Lei 353-A/89, de 30-12). As condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes na Administração Pública.

7 — A admissão ao estágio é feita de acordo com as normas estabelecidas para os concursos externos gerais de ingresso na Administração Pública, definidas pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e o provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior é feito nos termos do art. 3.º, n.º 1, al. d), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, ficando condicionado à frequência, com aproveitamento, de um estágio com a duração de um ano, a realizar nos termos do art. 5.º deste diploma.

8 — Condições para admissão — poderão ser admitidos ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuam a licenciatura em Direito.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com entrevista.

10 — Candidaturas — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral de Assuntos Farmacêuticos, Avenida dos Estados Unidos da América, 37, 4.º, 1700 Lisboa, entregue directamente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no presente aviso.

11 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Qualificações profissionais (cursos de formação, estágios, especializações, etc.);
- d) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa, apenas para os indivíduos vinculados à função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos julguem dever incluir por serem relevantes na apreciação do seu mérito, os quais só serão considerados pelo júri, quando devidamente comprovados.

12 — Os candidatos não vinculados deverão, ainda, indicar no requerimento, sob o compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, apondo, no mesmo, um selo fiscal de 150\$, a inutilizar com a sua assinatura.

13 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, comprovando, inequivocamente, a situação do candidato, bem como o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e também o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe incumbem no local de trabalho, apenas para os candidatos vinculados à função pública.

14 — As listas serão afixadas na Avenida dos Estados Unidos da América, 37, 10.º, e na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 2.º, Lisboa.

15 — O júri do concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Armando Fernandes, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Alberto Ribeiro Coelho Fernandes, director de serviços.
Ilda Maria Ferreira de Oliveira, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Ana Bela Braga Beirão, técnica superior de saúde assistente principal.
Maria de Fátima Silva Neutel Aresta Guerreiro, chefe de divisão.

O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

31-12-92. — O Subdirector-Geral, *Armando Fernandes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**Direcção-Geral dos Hospitais****Hospital Distrital de Amarante**

Aviso. — *Concurso 14/92.* — 1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 4-11-92, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento das categorias a seguir indicadas da carreira dos técnicos de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9:

Um lugar de técnico de farmácia de 2.ª classe;

Um lugar de técnico de laboratório de análises clínicas de 2.ª classe.

2 — O vencimento está previsto no anexo I ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

3 — O preenchimento dos lugares postos a concurso faz-se por quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital, para o ano em curso, conforme informação, do Departamento de Recursos Humanos, transmitida, a este Hospital, através do seu ofício n.º 7941, de 16-10-92, proc. DRH/710-8.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da al. d) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que informou não haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares a prover.

4 — Legislação — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 235/90, de 17-7, e 284-B/85, de 30-9, conjugado com os Decs.-Leis 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Funções a desempenhar — são as previstas, respectivamente, nos n.ºs 2.1 e 2.2 da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas anunciadas e daquelas que venham a ser atribuídas a este Hospital por conta das quotas de descongelamento para o ano em curso, e para as que vierem a surgir por redistribuição de lugares descongelados e não providos.

7 — Método de selecção — a selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei, constantes dos arts. 19.º e 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura dos requerimentos de admissão ao concurso é de 30 dias a contar da publicação deste aviso no DR.

10 — O local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Amarante e também em outras instalações com as quais o Hospital de Amarante tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

11 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem formalizar as candidaturas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Amarante, solicitando a admissão ao concurso, a entregar na Secretaria do referido Hospital, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, que se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

12 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, filiação, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado, se for caso disso;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir para serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

b) Certidão onde consta o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço (se for caso disso);

c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Concurso para técnico de farmácia:

Presidente — Isabel Maria Pimentel Rodrigues Roque, técnica especialista de farmácia.

Vogais efectivos:

Ana Paula Seco Lopes, técnica de farmácia de 1.ª classe.

Margarida Maria Coelho Costa, técnica de farmácia de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Ana Maria Figueiredo Bernardo, técnica de farmácia de 1.ª classe.

Isabel Cristina Costa Pinto, técnica de farmácia de 2.ª classe.

14.1 — Ambas as técnicas pertencem ao Hospital Distrital de Vila Real, excepto o segundo vogal suplente que pertence ao Hospital Distrital de Amarante.

Concurso para técnico de laboratório:

Presidente — Maria do Amparo Graça Pereira, técnica principal de laboratório de análises clínicas.

Vogais efectivos:

Maria Lúcia Nascimento Magalhães, técnica principal de laboratório de análises clínicas, do Hospital Distrital de Amarante.

Maria Dirceia Mota Cunha Pinto, técnica de 1.ª classe de laboratório de análises clínicas, do Hospital Distrital de Amarante.

Vogais suplentes:

José da Costa Reis, técnico de 1.ª classe de análises clínicas, do Hospital Distrital de Vila Real.

Maria Preciosa Almeida Cruz, técnica de 1.ª classe de análises clínicas, do Hospital Distrital de Vila Real.

14.2 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — *Concurso 15/92.* — Nos termos do disposto dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 231/92, de 21-10, e do despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública de 31-5-85, publicado no DR, 2.ª, 136, de 17-6-85, torna-se público que, por competência delegada, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar de acção médica de 3.ª classe da carreira de pessoal dos serviços gerais do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — Vencimento — o estabelecido no Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, através do anexo IV do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, escalão, índice 120.

3 — O preenchimento dos lugares postos a concurso faz-se por quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital, para o ano em curso, conforme informação, do Departamento de Recursos Humanos, transmitida a este Hospital, através do seu ofício n.º 7941, de 16-10-92, proc. DRH/710-8.

4 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que informou não haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares a prover.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 231/92, de 21-10.

6 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura dos requerimentos de admissão ao concurso é de 30 dias a contar da publicação deste aviso no DR.

7 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas anunciadas e daquelas que venham a ser atribuídas a este Hospital por conta das quotas de descongelamento, para o ano em curso, por redistribuição de lugares descongelados e não providos.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Amarante, com sede no Largo Sertório de Carvalho, São Gonçalo, 4600 Amarante, e também em outras instalações com as quais o Hospital de Amarante tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Funções a desempenhar — são as previstas no n.º 1 do anexo II do Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

10 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei, constantes dos arts. 21.º e 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — Método de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante uma prova de conhecimentos gerais ao nível da escolaridade obrigatória com particular incidência nas áreas da língua portuguesa e matemática e entrevista profissional.

12 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Amarante, solicitando a admissão ao concurso e entregue na Secretaria do referido Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

13 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado, se for caso disso;
- Identificação do concurso, mediante identificação do DR onde se encontra o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre.

13.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certidão donde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço nos últimos três anos, se for caso disso.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Augusto Pinto Soares, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Rui Edgar Correia, chefe de secção.

Maria Adelaide Leite Pinto Amaro Machado, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Ribeiro Teixeira, encarregada de sector.

Filomena Leitão Martins Ribeiro, terceiro-oficial.

Os elementos do júri são todos funcionários do Hospital Distrital de Amarante.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimento.

Aviso. — Concurso 16/92. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 22.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, publica-se que, por despacho do director-geral dos Hospitais de 23-12-92, se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento das categorias a seguir indicadas, da carreira

médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9:

Um lugar para assistente de anesthesiologia;

Um lugar para assistente de radiologia;

Um lugar para assistente de medicina física e reabilitação.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e vira, exclusivamente, o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — As vagas acima referidas encontram-se descongeladas, nos termos do Desp. Norm. 160/92, publicado no DR, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, e foram atribuídas a este Hospital por despacho superior e comunicada pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde. Foi consultada a Direcção Geral da Administração Pública.

4 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Amarante, com sede no Largo Sertório de Carvalho, 4600 Amarante, e também em outras instalações com as quais o Hospital de Amarante tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de reconhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Apresentação das candidaturas — o prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

7.1 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Amarante e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.

7.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone, se o houver);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem mencionado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Requisito especial — é requisito especial a posse do grau de especialista das áreas acima mencionadas, ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

9 — As falsas declarações, prestadas nos requerimentos pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;

- e) Certificado de sanidade, para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

10.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 10 podem ser substituídos por certidão, comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

10.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 10 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 10, ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

12 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

13 — Constituição dos júris:

Concurso para assistente de anesthesiologia:

Presidente — Dr. Pedro Leonel Dias Marques Cunha, director clínico do Hospital Distrital de Amarante.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Eugénia da Conceição Guimarães, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Amarante.

Dr.ª Zélia Maria Mendes Vaz, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Amarante.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Lurdes Garcia, assistente de anesthesiologia do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

Dr.ª Alexandrina Malta, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Vila Real.

Concurso para assistente de radiologia:

Presidente — Dr. Pedro Leonel Dias Marques Cunha, director clínico do Hospital Distrital de Amarante.

Vogais efectivos:

Dr. António Carlos Gonçalves Miranda Rodrigues, assistente de radiologia do Hospital Geral de Santo António.

Dr.ª Carmen Céu Borges dos Santos Nogueira, assistente de radiologia do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Maria Gonçalves Soares, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Amarante.

Dr.ª Ana Maria Moura Mogo Batista, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Amarante.

Concurso para assistente de medicina física e reabilitação:

Presidente — Dr. Pedro Leonel Dias Marques Cunha, director clínico do Hospital Distrital de Amarante.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Eugénia Silva Gonçalves Dias da Silva, assistente de medicina física e reabilitação do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

Dr. José Orlando Branco Couto Soares, assistente de medicina física e reabilitação do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Eugénia da Conceição Guimarães, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Amarante.

Dr. Manuel Fernando Silva Freitas Tavares, assistente de pediatria do Hospital Distrital de Amarante.

13.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

30-12-92. — A Directora do Hospital, *Maria Bernardete da Silva Moreira Ferreira*.

Hospital Distrital de Bragança

Aviso. — Concurso de contrato administrativo de provimento para enfermeiros do nível 1. — 1 — Por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Bragança de 15-12-92, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso de contrato administrativo de provimento para provimento de 11 lugares de enfermeiro do nível 1.

1.1 — O presente concurso respeita ao Hospital Distrital de Bragança, com sede na Avenida do Abade de Baçal, 5300 Bragança.

2 — As vagas pontas a concurso foram objecto de descongelamento, através do Desp. Norm. 57/92, do Ministério das Finanças, publicado no *DR*, 1.º, 100, de 30-4-92, que fixou as quotas globais de descongelamento de admissão de pessoal de enfermagem para 1992, e por despacho de 14-12-92 da directora-geral dos Recursos Humanos da Saúde foram atribuídas ao Hospital Distrital de Bragança 11 quotas de descongelamento de pessoal de enfermagem.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes disponíveis relativamente ao pessoal em apreço, que informou não os haver.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 437/91, de 8-11, e 427/89, de 7-12.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando após a colocação das mesmas.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no art. 7.º, n.º 1, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela salarial anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Bragança.

8 — São requisitos de admissão a concurso:

8.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e psíquica necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Especiais — possuir o curso de enfermagem geral ou equivalente legal.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Bragança, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, para o Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Bragança, dele devendo constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar e telefone, se o houver);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e a data do *DR* onde vem publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo do curso de enfermagem geral ou seu equivalente legal, devidamente registado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, que terá carácter eliminatório, e a classificação final será atribuída, de harmonia com o n.º 5 do art. 34.º e com a al. a) do art. 35.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Ilídia Rodrigues Carvalhal, enfermeira-directora do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais efectivos:

Maria Inês Rodrigues Antunes Corredeira, enfermeira-chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental do Hospital Distrital de Bragança.

Elisabeta Maria Guerra Queijo, enfermeira-chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Nogueira, enfermeira especialista do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental do Hospital Distrital de Bragança.

Maria Adelaide Alves, enfermeira especialista do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental do Hospital Distrital de Bragança.

23-12-92. — O Director do Hospital, *Carlos José Cadavez*.

Aviso. — Concurso de provimento para assistente da carreira médica hospitalar. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração de 30-12-92, conforme despacho de delegação de competência de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, e de acordo com o despacho do director-geral dos Hospitais de 15-4-92, confirmado pelo despacho do Secretário de Estado da Saúde de 2-6-92, e de acordo com o Desp. Norm. 226-A/92, que mantém o número de lugares de pessoal médico descongelados, se encontra aberto concurso externo de provimento para preenchimento das vagas, a seguir indicadas, de assistente da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 622/80, de 16-9, alterado pelas Ports. 807-Z3/83, de 30-7, 321/89, de 4-5, 423/90, de 11-6, 106/91, de 6-2, 413/91, de 16-5, 422/92, de 22-5, e 750/92, de 1-8.

2 — O concurso é institucional, sendo válido para preenchimento dos lugares constantes neste aviso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, vinculados ou não à função pública, e visa, exclusivamente, o preenchimento das vagas postas a concurso pelo que se esgota com o preenchimento das mesmas. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver disponíveis.

3 - Vagas a concurso:

Anestesiologia — uma vaga;

Pediatria — uma vaga;

Psiquiatria — uma vaga.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho será no Hospital Distrital de Bragança.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais:

5.2.1 — É condição especial a posse do grau de especialista da valência a que concorre ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

6.2 — Forma — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Bragança, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, e, obrigatoriamente, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, filiação, data de nascimento, residência e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que, eventualmente, esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As faltas declarações, prestadas nos requerimentos pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal.

8 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade, para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als a), d), e), f) e g) do número anterior, podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als d), e) e f) do n.º 7 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als a) e b) do n.º 8 ou de certidão comprovativa, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — Métodos de selecção — o método de selecção utilizado é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Constituição dos júris:

Anestesiologia:

Presidente — Dr.ª Maria Teresa Coutinho Aroso Ramos, directora clínica do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais efectivos:

Dr. João Carlos Almeida Aguiar, assistente de anestesiologia do Hospital Distrital de Bragança.

Dr.ª Maria Clara Rosas Cardoso Soares, assistente de anestesiologia do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais suplentes:

Dr.ª Celeste de Fátima Seixas Freire, assistente de anestesiologia do Hospital Distrital de Chaves.

Dr. Álvaro Luís Guimarães Martins, assistente de anestesiologia do Hospital Distrital de Barcelos.

Pediatria:

Presidente — Dr.ª Maria Teresa Coutinho Aroso Ramos, directora clínica do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais efectivos:

Dr.ª Irene Ferreira de Oliveira, chefe de serviço de pediatria do Hospital Distrital de Bragança.
Dr. António Óscar Vaz, assistente de pediatria do Hospital Distrital de Mirandela.

Vogais suplentes:

Dr. João Ribeiro do Espírito Santo Figueiredo, assistente de pediatria do Hospital Distrital de Bragança.
Dr. José Jerónimo Gonçalves Arelo Manso, assistente de pediatria do Hospital Distrital de Vila Real.

Psiquiatria:

Presidente — Dr.ª Maria Teresa Coutinho Aroso Ramos, directora clínica do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais efectivos:

Dr. Duarte Manuel Mascarenhas Madureira Osório, chefe de serviço de psiquiatria do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental do Hospital Distrital de Castelo Branco.
Dr. António Luís Machado Rodrigues, assistente graduado de psiquiatria e director do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais suplentes:

Dr. Joaquim José Tato Fidalgo de Freitas, assistente graduado de psiquiatria do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental do Hospital Distrital de Viseu.
Dr. Virgílio Manuel Oliveira Palma, assistente de psiquiatria do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental do Hospital Distrital de Bragança.

12 — O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

28-12-92. — O Director do Hospital, *Carlos José Cuduvez*.

Hospital Distrital de Vila Real

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real de 30-12-92, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.º, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para o preenchimento de um lugar vago de assistente de imuno-hemoterapia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, que estejam vinculados à função pública sendo válido pelo período de um ano.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por Lei especial ou convenção internacional casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente de imuno-hemoterapia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do art. 23.º do Dec.-Lei 128/92, de 4-7.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital

Distrital de Vila Real, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedida até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguinte elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR*, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade, para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão, comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b), do número anterior, ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção IV da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Fernando Matias Roque, director clínico do HDVR.
Vogais efectivos:

- 1.º Dr. António Benvindo Justiça, director de serviço de hematologia clínica do HGSA.
- 2.º Dr. Jorge Coutinho, assistente de hematologia do HGSA.

Suplentes:

- 1.º Dr. Ademar Estácio, chefe de serviço de hemoterapia do HGSA.
- 2.º Dr.ª Linda Manso, assistente de imuno-hemoterapia do CHVNG.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real de 29-12-92, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, após despacho de descongelamento fixado para 1992 pelo Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 9-2-92, e pelo Desp. Norm. 226-A/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, 284, de 10-12-92, consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, verificou-se não haver qualquer efectivo excedente, para efeitos do art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, se encontra aberto concurso externo de provimento para o preenchimento de um lugar vago de assistente de patologia clínica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e visa, exclusivamente, o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente de patologia clínica ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do art. 23.º do Dec.-Lei 128/92, de 4-7.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado, se for caso disso;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações, prestadas nos requerimentos pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade, para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;

f) Certificado de registo criminal;

g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, se for caso disso.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão, comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b), do número anterior, ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Fernando Matias Roque, director clínico do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Maria Ascensão Madail Rosa, assistente de patologia clínica do Hospital Distrital de Vila Real.

2.º Dr. António Silva Filipe Cunha, assistente de patologia clínica do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Bernardete Cesarina Roque, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital Distrital de Mirandela.

2.º Dr.ª Maria de Fátima Martins Santos, assistente de patologia clínica do Hospital Distrital de Mirandela.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

29-12-92. — Pelo Conselho de Administração, o Director do Hospital, *Fernando Matias Roque*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real de 29-12-92, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, após despacho de descongelamento fixado para 1992 pelo Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 9-2-92, e pelo Desp. Norm. 226-A/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, 284, de 10-12-92, consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, verificou-se não haver qualquer efectivo excedente, para efeitos do art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, se encontra aberto concurso externo de provimento para o preenchimento de dois lugares vagos de assistente de fisiatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e visa, exclusivamente, o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente de fisiatria ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do art. 23.º do Dec.-Lei 128/92, de 4-7.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações, prestadas nos requerimentos pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade, para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, se for caso disso.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão, comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b), do número anterior, ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Fernando Matias Roque, director clínico do HDVR.
Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Rogério Ribeiro, chefe de serviço de fisiatria do HGSA.
- 2.º Dr. Raul Maia Silva, assistente de fisiatria do CHVNG.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Resende Barbosa, chefe de serviço de fisiatria do HGSA.
- 2.º Dr. Luís André, director de serviço de fisiatria dos HUC.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real de 29-12-92, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.º, 204, de 5-9-91, após despacho de descongelamento fixado para 1992 pelo Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.º-B, 202, de 9-2-92, e pelo Desp. Norm. 226-A/92, publicado no *DR*, 1.º-B, 284, de 10-12-92, consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, verificou-se não haver qualquer efectivo excedente, para efeitos do art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, se encontra aberto concurso externo de provimento para o preenchimento de dois lugares vagos de assistente de radiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e visa, exclusivamente, o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente de radiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do art. 23.º do Dec.-Lei 128/92, de 4-7.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações, prestadas nos requerimentos pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;

- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade, para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, se for caso disso.

6.1. — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão, comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2. — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7. — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b), do número anterior, ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8. — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9. — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Fernando Matias Roque, director clínico do HDVR.
Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Cândido Azevedo Rocha, assistente de radiologia do HDVR.
- 2.º Dr. Telmo José Moreno, assistente de radiologia do HDB.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. António Carlos Martins Resende, assistente de radiologia do HGSA.
- 2.º Dr. Manuel Fernando Garcia Machado, assistente de radiologia do HGSA.

9.1. — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — 1. — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real de 29-12-92, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.º, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso de provimento para o preenchimento de dois lugares vagos de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5. Um dos lugares poderá ser provido por candidatos sem vínculo à Administração Pública, tendo sido, para o efeito, afectado um lugar da quota global de descongelamento fixada, para 1992, pelo Desp. Norm. 160/92, publicado no DR, 1.º-B, 202, de 2-9-92, e pelo Desp. Norm. 226-A/92, publicado no DR, 1.º-B, 284, de 10-12-92, consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, verificou-se não haver qualquer efectivo excedente, para efeitos do art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11.

2. — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, com vínculo à função pública, ou sem vínculo, sendo que, nesta última situação, apenas poderão preencher um dos lugares.

3. — Requisitos de admissão:

3.1. — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2. — É requisito especial a posse do grau de assistente de anesthesiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do art. 23.º do Dec.-Lei 128/92, de 4-7.

4. — Apresentação das candidaturas:

4.1. — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2. — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3. — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5. — As falsas declarações, prestadas nos requerimentos pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6. — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade, para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, se for caso disso.

6.1. — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão, comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2. — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7. — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b), do número anterior, ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8. — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9. — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Fernando Matias Roque, director clínico do HDVR.
Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Akim Elias Peerally, assistente graduado de anesthesiologia do HDVR.
- 2.º Dr. Joaquim da Silva Rodrigues, assistente graduado de anesthesiologia do HDVR.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr.ª Maria Goretti Rodrigues, assistente de anestesiologia do HDVR.
- 2.º Dr. Celestino dos Santos Pereira, assistente de anestesiologia do HDVR.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

29-12-92. — Pelo Conselho de Administração, A. Lima Cardoso.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Bragança

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 22-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no DR, concurso externo para provimento de lugares de assistente de saúde pública desta Administração Regional de Saúde.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, pelo regulamento aprovado pela Port. 880/91, de 27-8, pelos Decs.-Leis 41/84, de 3-2, 247/92, de 7-11, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Especificação dos lugares e validade do concurso:

3.1 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do art. 35.º e do n.º 1 do art. 36.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3.2 — O concurso tem por objectivo o provimento dos lugares nos locais referidos no mapa anexo, sendo válido por dois anos, contados a partir da publicação da lista de classificação final definitiva.

4 — Descongelamento — os lugares referidos no número anterior foram descongelados pelo Desp. Norm. 226-A/92, de 4-12, publicado no DR, 1.ª-B, 284, de 10-12-92.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, que informou não haver pessoal disponível no QEI em condições de ocupar os lugares a concurso.

5 — *Requisitos de admissão ao concurso* — podem candidatar-se a este concurso os médicos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam:

5.1 — Os requisitos gerais constantes do art. 17.º do regulamento;

5.2 — Os requisitos gerais constantes dos n.ºs 1, al. a), e 2 do art. 37.º do regulamento.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à comissão instaladora desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste organismo, sita na Avenida do Quartel, 5300 Bragança, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do período de abertura deste concurso.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Grau e, se for o caso, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- b) Documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou de outra abrangida por lei especial ou convenção internacional, caso este em que deve ser feita prova documental do conhecimento da língua portuguesa;
- c) Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência, bem como comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo do grau de especialista de saúde pública ou fotocópia autenticada do mesmo;

f) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;

g) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

h) Documento comprovativo da natureza e tempo do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço, se for caso disso, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e da sua qualificação;

i) Documento comprovativo da classificação obtida, conforme os casos, no internato complementar, no curso de saúde pública ou equivalente legal, ou na avaliação subjacente ao reconhecimento da equivalência ao grau de especialista de saúde pública.

6.4 — A apresentação dos documentos referidos nas als. a), b), c) e d) do número anterior pode ser substituída por certidão comprovativa da sua entrega no estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado.

6.5 — Os documentos exigidos pelas als. a), b), c), d) e g) do n.º 6.3 deste aviso podem ser substituídos por declaração no requerimento de candidatura, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos, caso em que, no requerimento, deve ser aposta estampilha fiscal no valor de 162\$.

6.6 — A não entrega da documentação exigida neste aviso, dentro do prazo estabelecido no n.º 1, implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do regulamento.

6.7 — A documentação cuja entrega é dispensada, nos termos do n.º 6.5, será exigida aquando da organização do processo de provimento.

7 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

8 — Selecção:

8.1 — O método de selecção é o de avaliação curricular, nos termos do art. 40.º do regulamento.

8.2 — A lista de classificação final ordenará os candidatos, segundo a classificação decrescente obtida, agrupando-os em aprovados ou excluídos, de acordo com o n.º 2 do art. 21.º, com o n.º 11 do art. 41.º e com o art. 42.º do regulamento.

9 — Recurso:

9.1 — Do despacho de homologação, emitido pela comissão instaladora, cabe recurso tutelar, com efeito suspensivo, para o director-geral dos Cuidados de Saúde Primários.

9.2 — O recurso deve ser interposto no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da divulgação da lista, nos termos do art. 24.º do regulamento, conjugado com as disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

10 — Provimento dos lugares — o provimento dos lugares postos a concurso obedece, conforme os casos, ao disposto na al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

11 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — José Armando Marques Neves, chefe de serviço de saúde pública.

Vogais efectivos:

José Carlos Guilhar Morais Fernandes, assistente graduado de saúde pública.

Luís Manuel de Sá, assistente de saúde pública.

Vogais suplentes:

José Aníbal Herdade Barreiros, assistente de saúde pública.

Vítor Manuel Romão Lourenço, assistente de saúde pública.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Mapa de vagas:

	Vagas
Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães	1
Centro de Saúde de Macedo de Cavaleiros	1
Centro de Saúde de Mogadouro	1
Centro de Saúde de Vimioso	1

31-12-92. — Pelo Presidente da Comissão Instaladora, o Vogal Médico, António A. Gonçalves.

MINISTÉRIO DO MAR

Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho desta data, se encontram abertos, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concursos externos de ingresso para a selecção de estagiários, visando o preenchimento das vagas a seguir discriminadas, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos, constantes do anexo I ao Dec.-Lei 317/89, de 22-9:

Concurso 1/92 — de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, para o preenchimento de uma vaga existente, esgotando-se com o provimento do lugar respectivo;

Concurso 2/92 — de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (área funcional de segurança de navegação, inspecção de navios, construção naval, mecânica, electrónica e electrotecnia), para o preenchimento de cinco vagas existentes, esgotando-se com o provimento dos lugares respectivos.

2 — Os lugares referidos foram descongelados pelo Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 2-9-92.

3 — Nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver excedentes disponíveis qualificados para o exercício dos cargos.

4 — Conteúdo funcional — ao técnico superior de 2.ª classe correspondem funções de estudo, concepção de métodos e processos científico-técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, nas áreas de segurança de navegação, inspecção de navios, construção naval, mecânica, electrónica e electrotecnia.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa.

6 — As remunerações são as previstas no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Aos concursos aplicar-se-á a regulamentação constante do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, bem como as disposições aplicáveis do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

8 — Poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, os seguintes requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Possuir as habilitações literárias exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

Concurso 1/92 — licenciatura em Engenharia de Construção Naval;

Concurso 2/92 — licenciatura, ou equivalente, em Administração e Gestão Marítima, Gestão e Tecnologias Marítimas, Engenharia de Manutenção e Controlo de Sistemas, Engenharia de Máquinas Marítimas, Engenharia de Sistemas Marítimos de Electrotecnia e Telecomunicações, ou Engenharia de Sistemas Marítimos de Electrotecnia e Telecomunicações.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral da Navegação e dos Transportes Marítimos, podendo ser entregue na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a sede desta Direcção-Geral, sita na Praça de Luís de Camões, 22, 2.ª, direito, 1200 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);

- Identificação do concurso;

- Habilitações literárias;

- Habilitações profissionais (acções de formação, estágios, seminários, etc.).

10 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;

- Certificado das habilitações literárias;

- Documentos comprovativos das habilitações profissionais;

- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais definidos no n.º 8.1 deste aviso, com excepção do respeitante às habilitações literárias, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, estando, neste caso, os requerimentos sujeitos ao imposto do selo a pagar por estampilha fiscal de 162\$.

13 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação curricular;

- Entrevista profissional de selecção.

14 — Os júris têm a seguinte composição:

Concurso 1/92:

Presidente — Dr. Eduardo da Silva Martins, subdirector-geral.
Vogais efectivos:

Engenheiro António Manuel Salgueiro Coelho, engenheiro maquinista da Marinha Mercante, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Manuel Rodrigues da Costa, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Engenheiro José António Rico dos Santos, técnico superior de 1.ª classe.

Engenheiro Paulo de Lima Correia, técnico superior de 1.ª classe.

Concurso 2/92:

Presidente — Dr. Eduardo da Silva Martins, subdirector-geral.
Vogais efectivos:

Engenheiro António Manuel Salgueiro Coelho, engenheiro maquinista da Marinha Mercante, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Alberto Lança Afonso Bastos, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. Eduardo José Simões Gonçalves, técnico superior principal.
C.º Hérculo Carlos Simões Afonso, técnico superior principal.

15 — Regime de estágio:

15.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e poderá integrar a frequência de cursos de formação relacionados com a função a exercer.

15.2 — Na avaliação e classificação final serão ponderados os seguintes factos:

- Relatório do estágio a apresentar por cada candidato;

- Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;

- Avaliação dos cursos de formação caso estes tenham sido efectuados.

15.3 — Os júris de estágio serão os mesmos dos concursos.

31-12-92. — O Director-Geral, *Pedro Barbosa da Gama*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho. — Nos termos do n.º 5 do art. 15.º da Lei 108/88, de 24-9 (Lei da Autonomia das Universidades), e da al. s) do art. 44.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Desp. Norm. 76/89, de 16-8, do Ministro da Educação, determino, sob proposta do presidente da direcção do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu Bocage), que o quadro de pessoal do referido Museu, aprovado pela Port. 44/89, de 23-1, seja alterado pela forma que se segue, extinguindo-se e criando-se os seguintes lugares:

Lugares a extinguir:

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico-profissional	3	Apoio à gestão	Técnica auxiliar de gestão	—	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	— 2 — —

Lugares a criar:

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico-profissional	3	Apoio laboratorial e ou de campo às actividades de ensino e investigação. Museografia.	Técnico auxiliar	—	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	— 2 — —

28-12-92. — Pelo Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Desp. 27/R/SAD/92. — Tornando-se necessário alterar o quadro da Faculdade de Economia, criado pela Port. 731/88, de 8-11, por razões funcionais de serviço;

Considerando o art. 15.º, n.º 5, da Lei 108/88, de 24-9:

1 — Determino que sejam abatidos os seguintes lugares:

Grupo de pessoal	Nível	Qualificação profissional (área profissional)	Carreira	Categoria	Número de lugares	Escalão	Índice
Pessoal técnico-profissional	4	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto principal	1	1	235
Pessoal técnico-profissional	4	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de 1.ª classe	1	1	205

2 — Determino que, em sua substituição, sejam criados os seguintes lugares:

Grupo de pessoal	Nível	Qualificação profissional (área profissional)	Carreira	Categoria	Número de lugares	Escalão	Índice
Dirigente	—	Chefia de repartição	—	Chefe de repartição	1	1	405
Auxiliar	2	Condução de viaturas	—	Motorista de ligeiros	1	1	125

15-12-92. — O Reitor, *Manuel Pinto Barbosa*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Rectificação. — Por terem sido publicadas com inexactidão no supl. ao *DR*, 2.ª, 195, de 25-8-92, a p. 7878-(87), as opções de Astronomia, da licenciatura Interdisciplinar Física/Matemática Aplicada, novamente se publica:

Opções de Astronomia

4.º ano

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	Áreas
Cosmologia I	S1/S2	3	3	0	4	MA
Fenómenos de Alta Energia e Estruturas de Larga Escala em Astrofísica	S1/S2	3	3	0	4	MA
Astronomia Extragaláctica	S1/S2	3	3	0	4	MA
Cosmologia II	S1/S2	3	3	0	4	MA
Estrutura Estelar	S1/S2	3	3	0	4	MA
Evolução Estelar	S1/S2	3	3	0	4	MA
Estágio	S1/S2	—	—	—	4	MA

11-12-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso. — Nos termos do art. 23.º da Port. 635/88, de 15-9, os prazos para a candidatura, selecção, matrícula e inscrição no curso de estudos superiores especializados de Engenharia Electrotécnica — Controlo Industrial, a ter início no 2.º semestre do ano lectivo de 1992-1993, são os seguintes:

Acção	Prazos	
	De	Até
Afixação da grelha	—	8-1-93
Apresentação de candidaturas	11-1-93	22-1-93
Afixação das listas seriadas	—	12-2-93
Apresentação de reclamações	15-2-93	17-2-93
Decisão sobre as reclamações	—	19-2-93
Matrícula e inscrições	22-2-93	26-2-93
Data de início das aulas	—	1-3-93

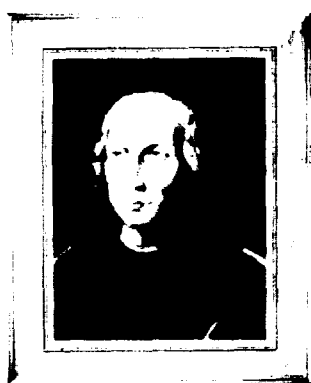
29-12-92. — O Presidente do Instituto Politécnico, *Luís J. S. Soares*.

Aviso. — Nos termos do art. 21.º da Port. 1045/92, de 6-11, os prazos para a candidatura, selecção, matrícula e inscrição no curso de estudos superiores especializados de Ensino Tecnológico, Profissional e Artístico, nas opções de Artes Plásticas, Música e Informática, são os seguintes:

Acção	Prazos	
	De	Até
Afixação da grelha	—	15-1-93
Apresentação de candidaturas	15-1-93	29-1-93
Afixação das listas seriadas	—	19-2-93
Matrícula e inscrições	19-2-93	26-2-93
Apresentação de reclamações	—	26-2-93
Decisão sobre as reclamações	22-2-93	26-3-93
Data de início das aulas	—	1-3-93

30-12-92. — O Presidente do Instituto Politécnico, *Luís J. S. Soares*.

A face portuguesa de Colombo



O verdadeiro rosto de Cristóvão Colombo permanece envolto no mistério. Muitos foram os que o retrataram. Mas mais raros são aqueles que lembram o contributo da ciência náutica portuguesa para a descoberta europeia da América. A ciência que o navegador aprendeu durante os dez anos que viveu em Portugal, e que soube utilizar para realizar o seu sonho. Como a construção naval, a cartografia, a navegação astronómica no grande mar oceano.

A Imprensa Nacional - Casa da Moeda orgulha-se de homenagear com as suas moedas a contribuição portuguesa para a descoberta do novo mundo americano. Na prata e no ouro, a Série III de Moedas Comemorativas dos Descobrimentos Portugueses revela a face portuguesa de Colombo.



A vende nas instituições
de crédito e nas lojas da INCM



IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, L.P.
Rua D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092-1 UNIFIA CODEN
Telex: 797 86-31 Fax: 797 86-32

TÍTULO DE ENCOMENDA POR CORREIO

Moeda Comemorativa dos Descobrimentos Portugueses - Série III - A DESCOBERTA DA AMÉRICA - 12612-393
Para a distribuição de 10 moedas (prata e ouro) para a Série III de Moedas Comemorativas dos Descobrimentos Portugueses, com o valor total de 1000,00 (mil reais), para cada cliente, a Imprensa Nacional - Casa da Moeda, L.P.

Prata 800		Prata proof		Ouro	
moedas	☐ 100 ☐ 200 ☐ 300 ☐ 400 ☐ 500 ☐ 600 ☐ 700 ☐ 800 ☐ 900 ☐ 1000	moedas	☐ 100 ☐ 200 ☐ 300 ☐ 400 ☐ 500 ☐ 600 ☐ 700 ☐ 800 ☐ 900 ☐ 1000	moedas	☐ 100 ☐ 200 ☐ 300 ☐ 400 ☐ 500 ☐ 600 ☐ 700 ☐ 800 ☐ 900 ☐ 1000
valor total		valor total		valor total	
1000,00		1000,00		1000,00	
Total, em Prata e Ouro, para a Série III de Moedas Comemorativas dos Descobrimentos Portugueses, com o valor total de 1000,00 (mil reais), para cada cliente, a Imprensa Nacional - Casa da Moeda, L.P.					
Nome _____					
Morada _____					
Localidade _____					
Estado/Cidade/PAÍS _____					
Assinatura _____					



NASCEMOS EM 1768...

Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa

incm

MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 151\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex